

## ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

### Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul

#### AUTORIZAÇÃO DE DESPESA E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO PELA ORDENADORA DE DESPESAS.

Amparo Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 11.676/2004 e 11.818/2005 e Subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.		
Favorecido: KPS COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA		Data: 28/11/2019
Processo: 57/500204/2019	Empenho: 2019NE000867	Valor: R\$ 28.300,00
Objeto: Empenho para atender aquisição de Kit material de construção - Contém: 1 caixa d'água 500l em polietileno; 1 tábua 1A não aparelhada 2,5cmx30cmx4,50m; 1 viga não aparelhada 6cmx16cmx3,50m; 1kg prego com cabeça 18x24cm; 1 chapa de madeira compensada plastificada 2,20mx1,10mx10mm; 1 aditivo estabilizador p/ argamassa; 71 Cumeeira com 41cm p/ telhado; 920 telhas romanas 41cm., referente fornecimento de investimento social com retorno para os beneficiários selecionados no projeto lote urbanizado, Lei nº 4.888 de 20/07/2016, município de Amambai/MS.		
Favorecido: COMERCIAL T & C LTDA		Data: 28/11/2019
Processo: 57/500204/2019	Empenho: 2019NE000868	Valor: R\$ 79.240,00
Objeto: Empenho para atender aquisição de Kit material de construção - Contém: 1 caixa d'água 500l em polietileno; 1 tábua 1A não aparelhada 2,5cmx30cmx4,50m; 1 viga não aparelhada 6cmx16cmx3,50m; 1kg prego com cabeça 18x24cm; 1 chapa de madeira compensada plastificada 2,20mx1,10mx10mm; 1 aditivo estabilizador p/ argamassa; 71 Cumeeira com 41cm p/ telhado; 920 telhas romanas 41cm., referente fornecimento de investimento social com retorno para os beneficiários selecionados no projeto lote urbanizado, Lei nº 4.888 de 20/07/2016, município de Amambai/MS.		
Favorecido: COFERPOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TUBOS E AÇO LTDA		Data: 28/11/2019
Processo: 57/500.238/2019	Empenho: 2019NE000870	Valor: R\$ 62.595,00
Objeto: Empenho para atender aquisição de Kit de estrutura metálica - Contém: projeto executivo da cobertura, peças e acessórios, manual de montagem, ART ou RRT do projeto executivo, referente fornecimento de investimento social com retorno para os beneficiários selecionados no projeto lote urbanizado, Lei nº 4.888 de 20/07/2016, município de Jatei/MS.		

#### MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ

Ordenador de despesas

#### AUTORIZAÇÃO DE DESPESA E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO PELA ORDENADORA DE DESPESAS.

Amparo Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 11.676/2004 e 11.818/2005 e Subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.		
Favorecido: COFERPOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TUBOS E AÇO LTDA		Data: 28/11/2019
Processo: 57/500231/2019	Empenho: 2019NE000871	Valor: R\$ 79.056,00
Objeto: Empenho para atender aquisição de Kit de estrutura metálica - Contém: projeto executivo da cobertura, peças e acessórios, manual de montagem, ART ou RRT do projeto executivo, referente fornecimento de investimento social com retorno para os beneficiários selecionados no projeto lote urbanizado, Lei nº 4.888 de 20/07/2016, município de Terenos/MS. Em substituição ao PRE EMPENHO 2019PE01267.		

#### MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ

Ordenador de despesas

### Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul

#### EXTRATO DE ATA DA 8ª REUNIÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - CONPREV/MS – EXERCÍCIO - 2019. ORDINÁRIA

Aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, às oito horas e trinta minutos, no Plenarinho "Deputado Nelito Câmara" da Assembleia Legislativa, situado a Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Parque dos Poderes, nesta capital, reuniram-se os Conselheiros Marlene Figueira da Silva, Rubens Soares de França, Dalva Regina de Araújo, Geni Lúcia Pasinotto Basso, Patrícia Jordão Nahas, Eliete Teresinha Lang, Ariene Rezende do Carmo Castro, Cel.QOBM Frederico Reis Pouso Salas, Cléo Moreira de Brum, Socorro Maria de Jesus Pereira e Tânia Maria Ferraciolli. Constatada a existência de quórum, conforme disposto no art.11, §3º do Decreto n. 12.211/2006. Justificada a ausência da Conselheira Valdirene Gaetani Faria, foram iniciados os trabalhos sob a presidência da Conselheira Marlene Figueira da Silva. Inicialmente a presidente solicitou ao Conselheiro e Vice-Presidente Rubens para proceder a leitura da ata da 7ª Reunião Ordinária, que após apreciação e submetida a votação, foi aprovada por unanimidade. A seguir, a presidente comunicou o recebimento do Ofício n.2412/AGEPREV, em resposta ao ofício n.18/CONPREV, que trata da solicitação de cópia do processo 55/501235/2019, referente

ao contrato n. 0002/2019/AGEPREV, publicado no Diário Oficial n.10.004, de 9 de outubro de 2019, firmado entre a Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul e a Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, que após leitura, e discussão da matéria, ficou deliberado que devido ao tamanho do arquivo, a cópia do referido processo estará à disposição dos Conselheiros na Sala do Conselho, para análise e posterior manifestação. Em relação ao final do Mandato dos membros do Conselho, em 31 de dezembro próximo, a presidente informou que encaminhou a Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização Ofício n.22/CONPREV/2019, para as providências pertinentes, conforme disposto nos artigos 109 e 110 da Lei n.3.150/2005, alterados pela Lei n. 3554/2008. Dando sequência, repassou à Comissão o Balancete referente ao mês de setembro/2019, oportunidade em que o Conselheiro Rubens, informou que o parecer dos balancetes de julho e agosto, serão apresentados juntos na próxima reunião. Em relação ao 7º Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPPS, que será realizado de 6 a 8 de novembro, em Belém-PA, a presidente informou que foi enviado ofício aos órgãos e entidades a pedido dos conselheiros com possibilidade em participar, e que na próxima reunião será compartilhado os conhecimentos e troca de experiências o com os demais. Posteriormente, a presidente apresentou ao Conselho os servidores da Assessoria Jurídica da Secretaria de Recursos Humanos da Assembleia Legislativa, que se fizeram presentes para assistir ao pronunciamento da Conselheira Drª Dalva Regina, especialista em previdência, a respeito da PEC Paralela 133/2019 e Reforma da Previdência. Isto posto, a Conselheira Drª Dalva, relatou que está em tramite a **PEC Paralela 133/2019**, que visa a adoção pelos entes federativos das mesmas regras aplicáveis a União Federal na reforma da Previdência. As alterações promovidas pela PEC006/2019 ainda não atingirão os servidores dos Estados, Distrito federal e Municípios até que seja apreciada a PEC Paralela n.133/2019. Iniciada no Senado Federal a referida PEC propõe incluir na constituição Federal o art.40-A que dispõe que os entes públicos poderão adotar integralmente as mesmas regras para os servidores públicos da União com as alterações da PEC 006/2019. Por lei ordinária de iniciativa do Poder Executivo Estadual, com abrangência para todos os RPPS's dos municípios do ente (Governador). É facultativo aos Municípios desfazer a adoção integral em 360 dias por meio de lei ordinária do chefe do Poder Executivo (Prefeito); Alerta o art.102 da CF/88 para criar nova figura jurídica intitulada "incidente de prevenção de litigiosidade" de competência do STF, cujo objetivo seria a prevenção de controvérsia jurídica atual ou potencial de direito público que possa acarretar insegurança jurídica e relevantes multiplicador de processos sobre questão idêntica, em matéria constitucional. A tese firmada no julgamento do incidente de prevenção de litigiosidade, a partir de seu trânsito em julgado, terá efeito vinculante em relação aos demais órgãos do Poder Judiciário e à administração pública direta e indireta, nas esferas federal, estadual, distrital e municipal. Em relação a **PEC006/2019 Reforma da Previdência**, a Conselheira discorreu a respeito da regra geral para aposentadoria por idade após implementação da PEC 006/2019, das regras para a aposentadoria por invalidez, aposentadoria compulsória, e regras de transição para os servidores públicos e para os professores, esclarecendo aos questionamentos dos demais conselheiros, agradecendo a participação e informando que estará disponibilizando o material apresentado. Por fim, a presidente agradeceu a presença e empenho de todos. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião. Eu, Celi Teresinha Moreira Leal, Secretária Executiva lavrei a presente ata. Campo Grande (MS), 31 de outubro de 2019.

#### **EXTRATO DE ATA DA 9ª REUNIÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - CONPREV/MS – EXERCÍCIO - 2019. ORDINÁRIA**

Aos vinte e oito do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, às oito horas e trinta minutos, no Plenarinho "Deputado Nelito Câmara" da Assembleia Legislativa, situado a Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Parque dos Poderes, nesta capital, reuniram-se os Conselheiros Marlene Figueira da Silva, Rubens Soares de França, Dalva Regina de Araújo, Cristina Gonçalves Pereira, Valdirene Gaetani Faria, Eliete Teresinha Lang, Cel. QOBM Luiz Antônio de Mello e Socorro Maria de Jesus Pereira, conforme folha de presença. Constatada a existência de quórum, conforme disposto no art.11, §3º do Decreto n. 12.211/2006. Justificada a ausência das Conselheiras Ariene Rezende do Carmo Castro e Patrícia Jordão Nahas, foram iniciados os trabalhos sob a presidência da Conselheira Marlene Figueira da Silva. Inicialmente a presidente solicitou ao Conselheiro e Vice-Presidente Rubens para proceder a leitura da ata da 8ª Reunião Ordinária, que após apreciação e submetida a votação, foi aprovada por unanimidade. A seguir, o Conselheiro Rubens, vice-presidente do Conselho e membro do Comitê de Investimentos - COIN, explanou sobre a Política de Investimentos dos RPPS de um modo geral e relatou a respeito da proposta da Política de Investimentos para o exercício de 2020, cuja minuta foi encaminhada anteriormente aos diletos conselheiros, tendo sido elaborada para a aplicação dos recursos do Regime Próprio de Previdência do Estado de Mato Grosso do Sul – MSPREV, bem como para o alcance das metas atuariais e acompanhamento da Secretaria de Previdência, Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia. Salientou quanto ao prazo de retorno da proposta a AGEPREV, uma vez que a Agência de Previdência tem prazo para atender as prerrogativas da legislação pertinente aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, disposto na Resolução nº 3.922/2010, do Conselho Monetário Nacional que fundamenta e norteia todo processo de tomada de decisão relativa aos investimentos da Agência de Previdência Social do Estado - AGEPREV. Isto posto, discorreu quanto as aplicações realizadas no decorrer deste ano e sobre a proposta da Política de Investimentos para o ano de 2020, considerando as expectativas da política financeira e econômica por que passa o cenário nacional. Após, a presidente abriu para discussão e aprovação da minuta, sendo submetida a votação, a proposta da Política de Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Mato Grosso do Sul para o ano de 2020, foi aprovada por unanimidade. Após, a presidente passou a palavra ao Conselheiro Cel. Cel.QOBM Luiz Antônio de Mello que discorreu a respeito do 7º Congresso Brasileiro de Conselheiros de Regime Próprios de Previdência Social – RPPS, informando dos assuntos de suma importância debatidos através das palestras: Os principais impactos da nova previdência dos RPPS. A nova governança nos RPPS: Os requisitos para os membros dos conselhos e a responsabilização previdenciária e a atuação dos Tribunais de Contas. Cuidados a serem tomados pelos conselheiros – Consequência Civil e Criminal das ações e omissões dos Conselhos. Análise, aprovação e acompanhamento da Política de Investimentos. Os Conselheiros e o equilíbrio

financeiro e atuarial do RPPS. Ferramentas de acompanhamento e fiscalização da gestão do RPPS pelo Conselho e a composição dos Conselhos: Formação, capacitação e suas competências. Palestras instrutivas que deixa nítido o quanto o Conselho Estadual de Previdência de Mato Grosso do Sul está aquém de outros Conselhos de RPPS. Dando sequência, a Comissão que analisa as contas da AGEPREV, apresentou parecer dos balancetes de julho a outubro de 2019, expondo, os motivos que o levaram a abstenção de opinião das contas da Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul, relatando o que segue: Este parecer é o resultado da apreciação das contas da Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul -AGEPREV por membros do Conselho Estadual de Previdência de Mato Grosso do Sul - CONPREV no cumprimento das competências dispostas no art. 114 da Lei nº 3.150/05. Após solicitação de informações adicionais e de posse dos documentos apresentados, os conselheiros, reuniram-se para apreciar e ao final emitir opinião sobre as contas da AGEPREV, referente aos meses de julho, agosto, setembro e outubro/2019. Antes de adentrar ao mérito da conformidade das contas apresentadas, de acordo com a confiabilidade e a fidedignidade das informações prestadas, faz-se necessário, também neste parecer, tratar sobre a gestão do instituto de previdência e seu sistema de controle interno. **Da Gestão:** Conforme já disposto em parecer anterior, se verifica que a gestão dos benefícios previdenciários pela AGEPREV é realizada, de forma direta quanto à **concessão, pagamento e manutenção dos benefícios de aposentadoria e pensão concedidos por vínculo com o Poder Executivo**, assim como a execução da cobrança e arrecadação dos recursos advindos destes segurados (art. 18 da Lei nº 3.150, de 2005). Em outra senda, a **concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios de aposentadoria e pensão concedidos por vínculo com os Poderes Legislativo e Judiciário, assim como o Tribunal de Contas, o Tribunal de Justiça, a Defensoria Pública e o Ministério Público Estadual**, são realizadas de modo indireto, assim como a cobrança e a arrecadação de seus recursos (art. 18 da Lei nº 3.150/05). Por fim, há gestão direta da cobrança e da arrecadação dos recursos previstos no art. 18 da Lei nº 3.150/2005, relativas às contribuições patronais. Neste contexto, quando se trata de gestão indireta, a AGEPREV possui funções de **controle** e de **registro**, pois, tendo em vista que a gestão deve ser ÚNICA e CENTRALIZADA, os registros contábeis devem ocorrer de forma consolidada. A função de registro consiste em alcançar a consolidação dos relatórios contábeis, que a AGEPREV faz mediante o recebimento dos repasses escriturais dos poderes, órgãos e ou entidades que são os executores diretos da gestão. Por outro lado, a função de controle consiste na fiscalização dos poderes, órgãos e ou entidades, executoras diretas da gestão, exercida pela AGEPREV através do recebimento de relatórios emitidos por aqueles, com o propósito de prestar contas das suas ações relativas à execução da gestão dos benefícios dos segurados, inclusive referente às deduções e as contribuições devidas. Assim, fica patente a necessidade de eficiente controle, seja nos repasses financeiros, seja nos repasses escriturais. Um dos relatórios de controle adotado pela AGEPREV é Guia de Arrecadação e Informação Previdenciária-GAIP, através da quais os órgãos, entidades e poderes, mensalmente, declaram as informações previdenciárias. **Da análise das Contas:** Ao analisarmos os relatórios da GAIP, verificamos que as informações declaradas se resumem em dados quantitativos de beneficiários e de segurados, valor total dos benefícios, valor total da base de cálculo e valor das contribuições devidas, seja ela patronal ou de segurado, portanto, entendemos que este documento, não cumpre o disposto no § 6º do art. 1º da Lei nº 3.545/2008, por não conter as informações elencadas na lei (ex. dados nominais e individualizados por servidor), sendo indispensáveis para o exercício, pela Agência, de sua função de controle. Ao analisar os extratos das principais contas bancárias da AGEPREV, verificamos que as transferências financeiras, por parte dos poderes, se distribuem por diversas datas, sem a existência de dados capazes de identificar os remetentes e a referência do crédito. Diante dessa realidade, o controle e fiscalização da gestão da AGEPREV revela-se insuficiente para apurar precisamente os recebimentos dos repasses das contribuições devidas, em desacordo com o que estabelece o art. 24, § 1º, da Lei nº 3.150/2005, que sempre exigiu Guia Específica de Recolhimento referente as contribuições previdenciárias. Por óbvio, a lei trouxe essa obrigação para que seja possível a realização do controle de arrecadação, possibilitando a composição de valores, uma vez que o montante recolhido estaria identificado e vinculado a uma declaração de informações e, não menos importante, para também possibilitar a verificação de prazos de pagamento, tendo em vista que o seu descumprimento está sujeito à multa e juros. Ademais, os documentos apresentados também impossibilitam a avaliação da situação financeira de cada poder frente à AGEPREV, por não constar informação analítica de controle histórico dos repasses ou compensações efetuadas, uma vez que o Balancete dispõe somente de contas com títulos genéricos, tais como, CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO e CRÉDITOS A LONGO PRAZO, sem especificar o ente devedor. Importa salientar que o conhecimento de toda a sistemática de gestão e dos controles internos adotados pela AGEPREV na administração do MSPREV, é o que subsidiará estes conselheiros na avaliação da confiabilidade e da fidedignidade das informações e, por conseguinte, determinar a extensão das verificações necessárias a fim de formar convicção para se manifestar sobre as contas deste Regime Próprio de Previdência. Destaca-se que em nada se alterou na forma de apresentação da contas para apreciação deste Conselho, permanecendo a ausência de informações sobre os instrumentos de controle executados pela AGEPREV, para apurar a composição dos repasses financeiros e escriturais de todos os poderes, órgãos ou entidades, bem como verificar a conformidade das transferências financeiras e escriturais com as declarações prestadas nas GAIP's, a exemplo do que ocorre no Relatório Comparativo das Receitas Orçadas com as Arrecadadas, acumuladas no ano, em que a condição dos repasses patronais de inativos e pensionistas da Defensoria Pública encontram-se zerados em todos os meses de referência deste parecer. Em outra análise, verifica-se também evidente discrepância no Comparativo das Receitas Orçamentárias entre os valores ORÇADOS e ARRECADADOS, os quais, no mês de outubro, ou seja, faltando apenas dois meses para conclusão do ano, destaca-se, no valor acumulado anual, uma DIFERENÇA PARA MENOS de 89,85%. Ressalto que esse percentual não se trata de déficit orçamentário (Receitas - Despesas), mas de ineficiência de previsão no orçamento das receitas. Este Conselho constatou que a modificação legislativa implementada pela Lei n. 5.101/2017 ao efetivar a unificação das massas que compõem o fundo do MSPREV, determinou que aos poderes, órgãos e entidades vinculadas que realizasse a recomposição dos recursos financeiros

utilizados pelo Governo do Estado de Mato Grosso do Sul. A referida recomposição tem como escopo garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do MSPREV e consiste em contribuição suplementar de 3%, sobre o montante total dos benefícios pagos no mês anterior, contudo os montantes demonstrados nos relatórios não correspondem aos valores que deveriam estar totalizados desde o início da sua exigência legal até a presente data. Evidencia-se, portanto, que os dados e informações fornecidas pela Agência de Previdência em seus balancetes são insuficientes importando em elevação dos riscos pertinentes a gestão e ao controle interno da AGEPREV. **Conclusões:** Ainda que a AGREPREV envie mensalmente relatórios analíticos, balancetes e inventários, em virtude da forma de gestão por ela exercida (parte com Gestão Direta e parte com Gestão Indireta, aliada a numerosidade de contas bancárias), os relatórios apresentados são resultados da consolidação de operações as quais, em parte, não são executadas por ela, que, por consequência, incorre na necessidade de testes de verificação mais detalhados para que este corpo de conselheiros tenha a convicção da exatidão das contas da administração deste regime próprio de previdência. Neste sentido, os relatórios não demonstram a existência de contas de controle das contribuições e dos repasses devido pelos poderes, não evidenciando a real situação financeira dos poderes frente à AGEPREV. Aliado a isso, não se tem informações suficientes para apurar a regularidade da recomposição do fundo do MSPREV por parte dos órgãos, entidades e poderes. **Por este motivo os Conselheiros solicitaram a apresentação periódica de informações complementares, a fim de possibilitar a aferição do lastro dos dados constantes dos relatórios mensalmente apresentados, no entanto, os elementos não foram apresentados. Da Opinião:** Em face do disposto nas conclusões, restou prejudicada as análises e os testes pretendidos por estes conselheiros, fundamentos pelos quais nos impede de expressar opinião sobre a conformidade das contas apresentadas referente aos meses de **julho, agosto, setembro e outubro, todos do ano calendário de 2019**, este é o parecer. Isto posto, a presidente abriu a matéria para discussão e posterior votação, após algumas ponderações, o parecer foi aprovado por unanimidade, uma vez que, sem as devidas informações o Conselho Estadual de Previdência não tem como cancelar as contas da AGEPREV. Quanto a tramitação da PEC 7/2019, que altera a redação e acrescenta dispositivos à Constituição Estadual de Mato Grosso do Sul, que modifica o Sistema Previdenciário Social e estabelece regras de transição e disposições gerais e transitórias, o Conselho Estadual de Previdência, como órgão fiscalizador da Agência de Previdência Social do Estado – AGEPREV e representante do servidor público estadual, não vem sendo consultado e nem chamado para as discussões que envolvem a previdência. A Conselheira Dalva Regina, especialista em previdência, informou que, esta ação do governo do estado era previsível, porém, achou que aguardariam a tramitação da **PEC Paralela 133/2019**, que visa a adoção pelos entes federativos das mesmas regras aplicáveis a União Federal na reforma da Previdência, mas isso, não está ocorrendo só aqui no Mato Grosso do Sul, e que outros estados também aderiram a esta antecipação de reforma previdenciária. Por fim, a presidente agradeceu a presença e empenho de todos. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião. Eu, Celi Teresinha Moreira Leal, Secretária Executiva lavrei a presente ata. Campo Grande (MS), 28 de novembro de 2019.

**Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 0002/2019/AGEPREV****Nº Cadastral 12437**

**Processo:** 55/501.235/2019  
**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul e Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE  
**Objeto:** O objeto do presente Termo Aditivo é retificar o Subitem 2.1. do Item 2 da CLÁUSULA PRIMEIRA, e a alteração do Cronograma Físico Financeiro constante da CLAUSULA DÉCIMA, ambas as Cláusulas do Contrato originário.  
**Amparo Legal:** Lei 8.666, Art. 65, Inc. I Alínea a.  
**Data da Assinatura:** 28/11/2019  
**Assinam:** JORGE OLIVEIRA MARTINS, CARLOS ANTONIO LUQUE e MARIA HELENA GARCIA PALLARES ZOCKUN

**Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos****Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato OV 0009/2018/AGESUL****Nº Cadastral: 9441**

**Processo:** 57/102.261/2017  
**Partes:** Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e Marpav Construções e Comércio Ltda  
**Objeto:** Fica acrescido ao valor inicialmente contratado, a importância de R\$ 111.285,31 (cento e onze mil, duzentos e oitenta e cinco reais e trinta e um centavos), passando dos atuais R\$ 525.147,13 (quinhentos e vinte e cinco mil, cento e quarenta e sete reais e treze centavos), para o valor de R\$ 636.432,44 (seiscentos e trinta e seis mil, quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos).  
**Ordenador de Despesas:** LUIS ROBERTO MARTINS DE ARAUJO  
**Amparo Legal:** Artigo 65, inciso I, alíneas "a" e "b", c/c §1.º da Lei Federal nº 8.666/93  
**Data da Assinatura:** 27/11/2019  
**Assinam:** LUIS ROBERTO MARTINS DE ARAUJO e MARCELO MENDONÇA BRITO

**Extrato do IV Termo Aditivo ao Contrato Múltiplo n. 0035/2017/AGESUL****Nº Cadastral: 8067**

**Processo:** 57/100.758/2017  
**Partes:** Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS  
**Objeto:** Fica alterado o subitem 6.2 do contrato múltiplo n. 035/2017, conforme a redação a seguir indicada:

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - CAP**

**ACÓRDÃO** : 04/2019  
**PROCESSO** : 31/600546/2019  
**INTERESSADO** : MARI JANE BOLETTI CARRILHO  
**ASSUNTO** : ELOGIO FUNCIONAL  
**RELATOR** : MARIA GUIOMAR DE ALMEIDA

**EMENTA** - SERVIDOR PENITENCIÁRIO – ELOGIO FUNCIONAL – ATO MERITÓRIO.

**ACORDAM** os Membros do Conselho de Administração Penitenciária – CAP/AGEPEN/MS, em sessão ordinária realizada no dia 14 de outubro de 2019, por unanimidade de votos, em manifestar-se favorável ao reconhecimento do pedido formulado para a concessão de elogio funcional aos servidores.

Campo Grande/MS, 26 de novembro de 2019.

MARIA GUIOMAR DE ALMEIDA  
Conselheira Relatora

HOMOLOGO a decisão proferida pelo CAP/AGEPEN/ no ACÓRDÃO de nº 04/2019.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES  
Diretor-Presidente

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - CAP**

**ACÓRDÃO** : 05/2019  
**PROCESSO** : 31/600.602/2018  
**INTERESSADO** : FRANCISCO AMÉRICO SANABRIA  
**ASSUNTO** : RECONSIDERAÇÃO DE PEDIDO DE ELOGIO FUNCIONAL  
**RELATOR** : LARISSA TASSINARI DE SOUZA

**EMENTA** - SERVIDOR PENITENCIÁRIO – ELOGIO FUNCIONAL – ATO MERITÓRIO.

**ACORDAM** os Membros do Conselho de Administração Penitenciária – CAP/AGEPEN/MS, em sessão ordinária realizada no dia 14 de outubro de 2019, por unanimidade de votos, em manifestar-se favorável ao pedido de reconsideração do pedido formulado para a concessão de elogio funcional ao servidor.

Campo Grande/MS, 29 de novembro de 2019.

LARISSA TASSINARI DE SOUZA  
Conselheira Relatora

HOMOLOGO a decisão proferida pelo CAP/AGEPEN/ no ACÓRDÃO de nº 05/2019.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES  
Diretor-Presidente

**Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul**

PORTARIA "P" AGEPREV n. 1.758, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017 combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

TRANSFERIR, a pedido, para a reserva remunerada do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, com proventos integrais e paridade, o Subtenente-BM GARY SANTOS, matrícula n. 58193021, símbolo 231/STE/5, código 40036, com fulcro no art. 42, da Lei n. 3.150 de 22 de dezembro de 2005, combinado art. 47, inciso II, art. 54, art. 86, inciso I, art. 89, inciso I, art. 90, inciso I, letra "a", todos da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, com redação dada pela Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008 (Processo n. 31/501736/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 1.759, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, ao servidor DEOCLÉCIO MACHADO, matrícula n. 54264021, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educacionais, função Auxiliar de Recepção e Portaria, classe, G, nível VIII código 60026, pertencente ao Quadro Suplementar de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 73, incisos I, II, III, combinado com art. 78, parágrafo único da Lei n. 3.150 de 22 de dezembro de 2005 (Processo n. 29/015042/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 1.760, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, ao servidor FRANCISCO DOURADA DA FONSECA CAVALCANTI, matrícula n. 4877021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, função Agente de Limpeza, classe, F, nível VII código 60018, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 73, incisos I, II, III, combinado com art. 78, parágrafo único da Lei n. 3.150 de 22 de dezembro de 2005 (Processo n. 29/033980/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 1.761, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora MAMIE YAMANISHI TAKEI DE SOUZA LIMA, matrícula n. 44918021, ocupante do Cargo de Professor, classe D, nível III, código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 73, incisos I, II, III, combinado com art. 78, parágrafo único da Lei n. 3.150 de 22 de dezembro de 2005 (Processo n. 29/021297/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 1.762, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora CREUZA MENDES BUCINSKY, matrícula n. 56269021, ocupante do Cargo de Agente de Atividades Educacionais, função Agente de Recepção e Portaria, classe C, nível VI, código 60019, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 73, incisos I, II, III, combinado com art. 78, parágrafo único da Lei n. 3.150 de 22 de dezembro de 2005 (Processo n. 29/025571/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 1.763, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, ao servidor JOSÉ OTÁVIO DE FARIAS, matrícula n. 43368022, ocupante do cargo de Professor, classe, E, nível III código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art.72, incisos I, II, III e IV, parágrafo único da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, combinado com a Lei Federal n. 11.301 de 10 de maio de 2006 (Processo n. 29/000484/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 1.764, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora LEILA MARIA CRIVELLI FRACALOSSO, matrícula n. 50534021, ocupante do cargo de Professor, classe, E, nível III código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art.72, incisos I, II, III e IV, parágrafo único da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, combinado com a Lei Federal n. 11.301 de 10 de maio de 2006 (Processo n. 29/004143/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 1.765, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora MARLI FERREIRA SOARES, matrícula n. 32986022, ocupante do cargo de Professor, classe, D, nível II código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art.72, incisos I, II, III e IV, parágrafo único da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, combinado com a Lei Federal n. 11.301 de 10 de maio de 2006 (Processo n. 29/008672/2014).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 1.766, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, ao servidor HUGO VACARO, matrícula n. 11031021, ocupante do cargo de Agente Penitenciário Estadual, função Segurança e Custódia, classe, especial, nível VIII, código 40333, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, com fulcro no art.73, incisos I, II e III, combinado com art. 78, parágrafo único da Lei n. 3.150 de 22 de dezembro de 2005 (Processo n. 31/601101/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 1.767, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria por idade, com proventos proporcionais e reajuste na mesma data, em índice não inferior ao fixado para os benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, à servidora ROSANE MASSAROTTO MIGUEL, matrícula n. 57914023, ocupante do cargo de Agente Penitenciário Estadual, função, Assistência e Perícia, quinta classe, nível II, código 40332, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, com fulcro no art. 43, incisos I, II e IV, da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 20 de 15 de dezembro de 1998 (Processo n. 31/601674/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 1.768, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

APOSENTAR por invalidez, com proventos integrais e reajuste na mesma data, em índice não inferior ao fixado para os benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, o servidor WELLINGTON ALVES DO ROSÁRIO, matrícula n. 131438021, ocupante do cargo de Agente de Serviços Agropecuário, classe, C, nível III código 70289, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Agência Estadual de Defesa Sanitária, Animal e Vegetal, com fulcro no art. 35, § 5º, art. 76 e art.77, todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 41 de 31 de dezembro de 2003(Processo n. 71/506059/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 1.769, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora MARIA DE LOURDES FAGUNDES SEIXAS, matrícula n. 52351021, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Organizacionais, classe F, nível VII, código 80037, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, com fulcro no art. 73, incisos I, II, III, combinado com art. 78, parágrafo único da Lei n. 3.150 de 22 de dezembro de 2005 (Processo n. 55/001053/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

APOSTILA DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DE MATO GROSSO DO SUL

Na Apostila AGEPREV de 25 de novembro de 2019, publicado no Diário Oficial n. 10.038, de 28 de novembro de 2019, referente à servidora Sonia Rocha, matrícula n. 46504021, foi feita a seguinte apostila (Processo n.55/505426/2019):

ONDE CONSTA: "...Processo n.31/001388/2017..."  
PASSE A CONSTAR: "...Processo n.55/505426/2019..."

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, convoca a segurada **ANDRÉIA BOM TEMPO FRANCISCO**, matrícula n. 82325022, a comparecer na **reavaliação médica – pericial, marcada para o dia 31 de janeiro de 2020 às 10.30 horas** (portando laudo médico e exames atualizados da patologia que motivou a concessão Aposentadoria por invalidez, com validade de até 30 dias anteriores a data da realização da avaliação pericial). Informamos que o não comparecimento à reavaliação médico-pericial ocasionará a suspensão do pagamento dos proventos, conforme o art. 1º, inciso I, letra "d", do Decreto n. 12.823 de 24 de setembro de 2009. A perícia será realizada na Rua Franklin Roosevelt, n. 68, Jardim Aclimação, nesta Capital (Processo n. 55/505064/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, convoca a segurada **LILIAN GLAUCY ALBRES BARBOSA DOS SANTOS**, matrícula n. 90555022, a comparecer na **reavaliação médica – pericial, marcada para o dia 24 de janeiro de 2020 às 10.30 horas** (portando laudo médico e exames atualizados da patologia que motivou a concessão da Aposentadoria por invalidez, com validade de até 30 dias anteriores a data da realização da avaliação pericial). Informamos que o não comparecimento à reavaliação médico-pericial ocasionará a suspensão do pagamento dos proventos, conforme o art. 1º, inciso I, letra "d", do Decreto n. 12.823 de 24 de setembro de 2009. A perícia será realizada na Rua Franklin Roosevelt, n. 68, Jardim Aclimação, nesta Capital (Processo n. 55/505408/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, convoca a segurada **GLÓRIA MARIA DA SILVA**, matrícula n. 92174024, a comparecer na **reavaliação médica – pericial, marcada para o dia 27 de janeiro de 2020 às 10.30 horas** (portando laudo médico e exames atualizados da patologia que motivou a concessão da Aposentadoria por invalidez, com validade de até 30 dias anteriores a data da realização da avaliação pericial). Informamos que o não comparecimento à reavaliação médico-pericial ocasionará a suspensão do pagamento dos proventos, conforme o art. 1º, inciso I, letra "d", do Decreto n. 12.823 de 24 de setembro de 2009. A perícia será realizada na Rua Franklin Roosevelt, n. 68, Jardim Aclimação, nesta Capital (Processo n. 55/505346/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, convoca a segurada **LINDALVA PAULA DE MEDEIROS GIL CARVALHO**, matrícula n. 93535022, a comparecer na **reavaliação médica – pericial, marcada para o dia 28 de janeiro de 2020 às 10.30 horas** (portando laudo médico e exames atualizados da patologia que motivou a concessão da Aposentadoria por invalidez, com validade de até 30 dias anteriores a data da realização da avaliação pericial). Informamos que o não comparecimento à reavaliação médico-pericial ocasionará a suspensão do pagamento dos proventos, conforme o art. 1º, inciso I, letra "d", do Decreto n. 12.823 de 24 de setembro de 2009. A perícia será realizada na Rua Franklin Roosevelt, n. 68, Jardim Aclimação, nesta Capital (Processo n. 55/505347/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, convoca a segurada **FRANCISCA ALVES DE OLIVEIRA VIANA**, matrícula n. 90163023, a comparecer na **reavaliação médica – pericial, marcada para o dia 21 de janeiro de 2020 às 10.30 horas** (portando laudo médico e exames atualizados da patologia que motivou a concessão da Aposentadoria por invalidez, com validade de até 30 dias anteriores a data da realização da avaliação pericial). Informamos que o não comparecimento à reavaliação médico-pericial ocasionará a suspensão do pagamento dos proventos,

conforme o art. 1º, inciso I, letra "d", do Decreto n. 12.823 de 24 de setembro de 2009. A perícia será realizada na Rua Franklin Roosevelt, n. 68, Jardim Aclimação, nesta Capital (Processo n. 55/505404/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

#### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, convoca a segurada **JULIANE ROSA DIAS**, matrícula n. 96365025, a comparecer na **reavaliação médica – pericial, marcada para o dia 9 de janeiro de 2020 às 10.30 horas** (portando laudo médico e exames atualizados da patologia que motivou a concessão da Aposentadoria por invalidez, com validade de até 30 dias anteriores a data da realização da avaliação pericial). Informamos que o não comparecimento à reavaliação médico-pericial ocasionará a suspensão do pagamento dos proventos, conforme o art. 1º, inciso I, letra "d", do Decreto n. 12.823 de 24 de setembro de 2009. A perícia será realizada na Rua Franklin Roosevelt, n. 68, Jardim Aclimação, nesta Capital (Processo n. 55/505403/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

#### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, convoca a segurada **NADIA MARIA SILVA MAGALHÃES**, matrícula n. 100639022, a comparecer na **reavaliação médica – pericial, marcada para o dia 30 de janeiro de 2020 às 10.30 horas** (portando laudo médico e exames atualizados da patologia que motivou a concessão da Aposentadoria por invalidez, com validade de até 30 dias anteriores a data da realização da avaliação pericial). Informamos que o não comparecimento à reavaliação médico-pericial ocasionará a suspensão do pagamento dos proventos, conforme o art. 1º, inciso I, letra "d", do Decreto n. 12.823 de 24 de setembro de 2009. A perícia será realizada na Rua Franklin Roosevelt, n. 68, Jardim Aclimação, nesta Capital (Processo n. 55/505326/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

#### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, convoca o segurado **ADOLFO AGUIAR NOGUEIRA PINTO**, matrícula n. 97183022, a comparecer na **reavaliação médica – pericial, marcada para o dia 23 de janeiro de 2020 às 10.30 horas** (portando laudo médico e exames atualizados da patologia que motivou a concessão da Aposentadoria por invalidez, com validade de até 30 dias anteriores a data da realização da avaliação pericial). Informamos que o não comparecimento à reavaliação médico-pericial ocasionará a suspensão do pagamento dos proventos, conforme o art. 1º, inciso I, letra "d", do Decreto n. 12.823 de 24 de setembro de 2009. A perícia será realizada na Rua Franklin Roosevelt, n. 68, Jardim Aclimação, nesta Capital (Processo n. 55/505341/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

#### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, convoca o segurado **MARCELO LUIZ LIMA BARROS**, matrícula n. 116102024, a comparecer na **reavaliação médica – pericial, marcada para o dia 10 de janeiro de 2020 às 10.30 horas** (portando laudo médico e exames atualizados da patologia que motivou a concessão da Aposentadoria por invalidez, com validade de até 30 dias anteriores a data da realização da avaliação pericial). Informamos que o não comparecimento à reavaliação médico-pericial ocasionará a suspensão do pagamento dos proventos, conforme o art. 1º, inciso I, letra "d", do Decreto n. 12.823 de 24 de setembro de 2009. A perícia será realizada na Rua Franklin Roosevelt, n. 68, Jardim Aclimação, nesta Capital (Processo n. 55/505197/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, convoca a segurada **WÂNIA DA SILVA MIRANDA**, matrícula n. 116751023, a comparecer na **reavaliação médica – pericial, marcada para o dia 13 de janeiro de 2020 às 10.30 horas** (portando laudo médico e exames atualizados da patologia que motivou a concessão da Aposentadoria por invalidez, com validade de até 30 dias anteriores a data da realização da avaliação pericial). Informamos que o não comparecimento à reavaliação médico-pericial ocasionará a suspensão do pagamento dos proventos, conforme o art. 1º, inciso I, letra "d", do Decreto n. 12.823 de 24 de setembro de 2009. A perícia será realizada na Rua Franklin Roosevelt, n. 68, Jardim Aclimação, nesta Capital (Processo n. 55/505195/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, convoca o segurado **VANDER BARRERA**, matrícula n. 127401024, a comparecer na **reavaliação médica – pericial, marcada para o dia 21 de janeiro de 2020 às 10.30 horas** (portando laudo médico e exames atualizados da patologia que motivou a concessão da Aposentadoria por invalidez, com validade de até 30 dias anteriores a data da realização da avaliação pericial). Informamos que o não comparecimento à reavaliação médico-pericial ocasionará a suspensão do pagamento dos proventos, conforme o art. 1º, inciso I, letra "d", do Decreto n. 12.823 de 24 de setembro de 2009. A perícia será realizada na Rua Franklin Roosevelt, n. 68, Jardim Aclimação, nesta Capital (Processo n. 55/505246/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, convoca o segurado **FERNANDO ROGÉRIO RODRIGUES**, matrícula n. 86742023, a comparecer na **reavaliação médica – pericial, marcada para o dia 17 de janeiro de 2020 às 10.30 horas** (portando laudo médico e exames atualizados da patologia que motivou a concessão da Aposentadoria por invalidez, com validade de até 30 dias anteriores a data da realização da avaliação pericial). Informamos que o não comparecimento à reavaliação médico-pericial ocasionará a suspensão do pagamento dos proventos, conforme o art. 1º, inciso I, letra "d", do Decreto n. 12.823 de 24 de setembro de 2009. A perícia será realizada na Rua Franklin Roosevelt, n. 68, Jardim Aclimação, nesta Capital (Processo n. 55/505412/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, convoca a segurada **LUCINETE BARBOSA HERREIRAS**, matrícula n. 108155023, a comparecer na **reavaliação médica – pericial, marcada para o dia 20 de janeiro de 2020 às 10.30 horas** (portando laudo médico e exames atualizados da patologia que motivou a concessão da Aposentadoria por invalidez, com validade de até 30 dias anteriores a data da realização da avaliação pericial). Informamos que o não comparecimento à reavaliação médico-pericial ocasionará a suspensão do pagamento dos proventos, conforme o art. 1º, inciso I, letra "d", do Decreto n. 12.823 de 24 de setembro de 2009. A perícia será realizada na Rua Franklin Roosevelt, n. 68, Jardim Aclimação, nesta Capital (Processo n. 55/505313/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, convoca a segurada **EDENIR BORGES FLORES GALVÃO**, matrícula n. 119845023, a comparecer na **reavaliação médica – pericial, marcada para o dia 16 de janeiro de 2020 às 10.30 horas** (portando laudo médico e exames atualizados da patologia que motivou a concessão da Aposentadoria por invalidez, com validade de até 30 dias anteriores a data da realização da avaliação pericial). Informamos que o não comparecimento à reavaliação médico-pericial ocasionará a suspensão do pagamento dos proventos,

conforme o art. 1º, inciso I, letra "d", do Decreto n. 12.823 de 24 de setembro de 2009. A perícia será realizada na Rua Franklin Roosevelt, n. 68, Jardim Aclimação, nesta Capital (Processo n. 55/505311/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

#### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, convoca a segurada **ROSANA CAMPOS SALES**, matrícula n. 132834022, a comparecer na **reavaliação médica – pericial, marcada para o dia 23 de janeiro de 2020 às 10.30 horas** (portando laudo médico e exames atualizados da patologia que motivou a concessão da Aposentadoria por invalidez, com validade de até 30 dias anteriores a data da realização da avaliação pericial). Informamos que o não comparecimento à reavaliação médico-pericial ocasionará a suspensão do pagamento dos proventos, conforme o art. 1º, inciso I, letra "d", do Decreto n. 12.823 de 24 de setembro de 2009. A perícia será realizada na Rua Franklin Roosevelt, n. 68, Jardim Aclimação, nesta Capital (Processo n. 55/505226/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

#### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, convoca a segurada **JANETE SILVA DOS SANTOS**, matrícula n. 106121022, a comparecer na **reavaliação médica – pericial, marcada para o dia 17 de janeiro de 2020 às 10.30 horas** (portando laudo médico e exames atualizados da patologia que motivou a concessão da Aposentadoria por invalidez, com validade de até 30 dias anteriores a data da realização da avaliação pericial). Informamos que o não comparecimento à reavaliação médico-pericial ocasionará a suspensão do pagamento dos proventos, conforme o art. 1º, inciso I, letra "d", do Decreto n. 12.823 de 24 de setembro de 2009. A perícia será realizada na Rua Franklin Roosevelt, n. 68, Jardim Aclimação, nesta Capital (Processo n. 55/505316/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

#### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, convoca a segurada **LUCIMAR DE SOUZA LOPES**, matrícula n. 83170023, a comparecer na **reavaliação médica – pericial, marcada para o dia 31 de janeiro de 2020 às 7.30 horas** (portando laudo médico e exames atualizados da patologia que motivou a concessão da Aposentadoria por invalidez, com validade de até 30 dias anteriores a data da realização da avaliação pericial). Informamos que o não comparecimento à reavaliação médico-pericial ocasionará a suspensão do pagamento dos proventos, conforme o art. 1º, inciso I, letra "d", do Decreto n. 12.823 de 24 de setembro de 2009. A perícia será realizada na Rua Franklin Roosevelt, n. 68, Jardim Aclimação, nesta Capital (Processo n. 55/505452/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

#### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, convoca a segurada **APARECIDA ASSUNÇÃO FERREIRA BARRETO**, matrícula n. 96325022, a comparecer na **reavaliação médica – pericial, marcada para o dia 20 de janeiro de 2020 às 10.30 horas** (portando laudo médico e exames atualizados da patologia que motivou a concessão da Aposentadoria por invalidez, com validade de até 30 dias anteriores a data da realização da avaliação pericial). Informamos que o não comparecimento à reavaliação médico-pericial ocasionará a suspensão do pagamento dos proventos, conforme o art. 1º, inciso I, letra "d", do Decreto n. 12.823 de 24 de setembro de 2009. A perícia será realizada na Rua Franklin Roosevelt, n. 68, Jardim Aclimação, nesta Capital (Processo n. 55/505402/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, convoca a segurada **GISELE FLORES SALDANHA**, matrícula n. 87225022, a comparecer na **reavaliação médica – pericial, marcada para o dia 14 de janeiro de 2020 às 10.30 horas** (portando laudo médico e exames atualizados da patologia que motivou a concessão da Aposentadoria por invalidez, com validade de até 30 dias anteriores a data da realização da avaliação pericial). Informamos que o não comparecimento à reavaliação médico-pericial ocasionará a suspensão do pagamento dos proventos, conforme o art. 1º, inciso I, letra "d", do Decreto n. 12.823 de 24 de setembro de 2009. A perícia será realizada na Rua Franklin Roosevelt, n. 68, Jardim Aclimação, nesta Capital (Processo n. 55/505310/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, convoca a segurada **MALVINA GONZALES DE ARRUDA**, matrícula n. 85548022, a comparecer na **reavaliação médica – pericial, marcada para o dia 27 de janeiro de 2020 às 7.30 horas** (portando laudo médico e exames atualizados da patologia que motivou a concessão da aposentadoria por invalidez, com validade de até 30 dias anteriores a data da realização da avaliação pericial). Informamos que o não comparecimento à reavaliação médico-pericial ocasionará a suspensão do pagamento dos proventos, conforme o art. 1º, inciso I, letra "d", do Decreto n. 12.823 de 24 de setembro de 2009. A perícia será realizada na Rua Franklin Roosevelt, n. 68, Jardim Aclimação, nesta Capital (Processo n. 55/505449/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, convoca a segurada **GLAUCIA CANDIDA DA SILVA PARREIRA MEDEIROS**, matrícula n. 121188023, a comparecer na **reavaliação médica – pericial, marcada para o dia 24 de janeiro de 2020 às 10.30 horas** (portando laudo médico e exames atualizados da patologia que motivou a concessão da aposentadoria por invalidez, com validade de até 30 dias anteriores a data da realização da avaliação pericial). Informamos que o não comparecimento à reavaliação médico-pericial ocasionará a suspensão do pagamento dos proventos, conforme o art. 1º, inciso I, letra "d", do Decreto n. 12.823 de 24 de setembro de 2009. A perícia será realizada na Rua Franklin Roosevelt, n. 68, Jardim Aclimação, nesta Capital (Processo n. 55/505229/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, convoca a segurada **ALESSANDRA NUNES DOS SANTOS**, matrícula n. 90017022, a comparecer na **reavaliação médica – pericial, marcada para o dia 28 de janeiro de 2020 às 10.30 horas** (portando laudo médico e exames atualizados da patologia que motivou a concessão da aposentadoria por invalidez, com validade de até 30 dias anteriores a data da realização da avaliação pericial). Informamos que o não comparecimento à reavaliação médico-pericial ocasionará a suspensão do pagamento dos proventos, conforme o art. 1º, inciso I, letra "d", do Decreto n. 12.823 de 24 de setembro de 2009. A perícia será realizada na Rua Franklin Roosevelt, n. 68, Jardim Aclimação, nesta Capital (Processo n. 55/505344/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, convoca a segurada **ANA CARLA DE ALENCAR BARBOSA**, matrícula n. 113016023, a comparecer na **reavaliação médica – pericial, marcada para o dia 14 de janeiro de 2020 às 10.30 horas** (portando laudo médico e exames atualizados da patologia que motivou a concessão da aposentadoria por invalidez, com validade de até 30 dias anteriores a data da realização da avaliação pericial). Informamos que o não comparecimento à reavaliação médico-pericial ocasionará a suspensão do pagamento dos proventos,

conforme o art. 1º, inciso I, letra "d", do Decreto n. 12.823 de 24 de setembro de 2009. A perícia será realizada na Rua Franklin Roosevelt, n. 68, Jardim Aclimação, nesta Capital (Processo n. 55/505194/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

#### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, convoca a segurada **IVONE ROSA BARBOSA**, matrícula n. 104157022, a comparecer na **reavaliação médica – pericial, marcada para o dia 27 de janeiro de 2020 às 10.30 horas** (portando laudo médico e exames atualizados da patologia que motivou a concessão da aposentadoria por invalidez, com validade de até 30 dias anteriores a data da realização da avaliação pericial). Informamos que o não comparecimento à reavaliação médico-pericial ocasionará a suspensão do pagamento dos proventos, conforme o art. 1º, inciso I, letra "d", do Decreto n. 12.823 de 24 de setembro de 2009. A perícia será realizada na Rua Franklin Roosevelt, n. 68, Jardim Aclimação, nesta Capital (Processo n. 55/505322/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

### **Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural**

PORTARIA "P" AGRAER N. 412, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

LOTAR Alda Maria Kohler, matrícula n. 79311021, ocupante do cargo de Gestor de Desenvolvimento Rural, no Setor de Crédito Fundiário da Gerência de Desenvolvimento Agrário e Abastecimento - GDA, a contar da 1º de novembro de 2019, para fins de regularização funcional.

CAMPO GRANDE-MS, 28 de novembro de 2019.

ANDRE NOGUEIRA BORGES  
Diretor-Presidente

### **Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e TV Educativa de Mato Grosso do Sul**

PORTARIA "P" FERTEL-MS/Nº 024/19, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

#### **Resolve:**

Conceder à servidora NADJANARA MORBECK DE OLIVEIRA, prontuário nº 131735023, lotada na Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e Televisão Educativa de MS - FERTEL, licença para tratamento de saúde durante o período de 05/11/2019 a 03/01/2020, com fulcro no artigo 136, da Lei nº 1.102 de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2.000 (Processo nº 09/500125/2009).

Campo Grande (MS), 28 de novembro de 2019.

**JOÃO BOSCO DE CASTRO MARTINS**  
DIRETOR-PRESIDENTE

### **Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul**

PORTARIA "P" Nº 031/2019 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – FUNDECT, no uso de suas atribuições:

#### **RESOLVE:**

Designar a servidora **CAROLINE PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 472508022, para responder pelo Gabinete da Presidência da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato